



PROJETO DE LEI Nº 720/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

INSTITUI a campanha permanente de combate à aporofobia nas Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Combate à aporofobia nas escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao preconceito e discriminação contra pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à promoção da igualdade e respeito à dignidade humana.

Art. 2º A Política também poderá ser implementada e ou complementada por meio de parcerias entre as escolas públicas e privadas, organizações da sociedade civil, profissionais da área de educação e entidades governamentais e não governamentais interessadas em apoiar a iniciativa, sem ônus financeiro para o Estado.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata o caput serão estabelecidas mediante termo de cooperação, observadas as normas vigentes aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os profissionais voluntários que participarem do programa serão responsáveis por realizar atividades educativas, promover a inclusão e a valorização das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e desenvolver ações para combater atitudes e práticas aporofóbicas no ambiente escolar.

Art. 4º As escolas públicas e privadas poderão desenvolver atividades pedagógicas e culturais que promovam a reflexão e o debate sobre a aporofobia, incentivando o respeito à diversidade e à igualdade de direitos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.042907:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 07/11/2024 09:56:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 63FB6CFD0011D8BD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Art. 5º A Política deverá promover a conscientização sobre a importância da igualdade e do respeito às diferenças, envolvendo toda a comunidade escolar e os responsáveis pelos alunos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 07 de Novembro de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.042907:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 07/11/2024 09:56:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 63FB6CFD0011D8BD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

A presente proposição surge como resposta à necessidade de combater o preconceito e a discriminação contra pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conhecido como aporofobia, nas escolas públicas e privadas do Estado de Amazonas.

É sabido que a desigualdade de classe é uma realidade presente em nossa sociedade, refletindo-se também no ambiente escolar, onde bolsistas e alunos de baixa renda muitas vezes enfrentam discriminação e estigmatização por parte de seus pares.

Além disso, as discrepâncias raciais acentuam ainda mais essas desigualdades, contribuindo para a perpetuação de estereótipos e preconceitos que afetam negativamente a convivência e o desenvolvimento dos alunos.

Nesse sentido, torna-se fundamental a implementação de políticas públicas que visem à promoção da igualdade e ao combate às práticas aporofóbicas, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica ou racial, sejam tratados com dignidade e respeito em ambiente escolar.

Ademais, ressalta-se a importância de promover o debate e a reflexão sobre a aporofobia, a fim de sensibilizar a comunidade escolar para a necessidade de construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, e considerando a relevância desta proposição para a promoção dos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais igualitária, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.042907:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 07/11/2024 09:56:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 63FB6CFD0011D8BD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.042907
Data 07/11/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.042907

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 07/11/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 07/11 PELO GABINETE DO DEPUADO DR. GOMES.